
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.492, DE 30 DE MAIO DE 2017.

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, O SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE AURORA DO PARÁ, IPIXUNA DO PARÁ E MÃE DO RIO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Empregados Rurais dos Municípios de Aurora do Pará, Ipixuna do Pará e Mãe do Rio, entidade sindical de primeiro grau, sem fins econômicos, fundado em 15 de março de 2014, inscrita no CNPJ nº 20.555.312/0001-79, com sede e foro na Cidade de Aurora do Pará, sito na rua Cuité, nº 928, Bairro Centro, CEP 68.658-000.

§ 1º O Sindicato dos Empregados Rurais dos Municípios de Aurora do Pará, Ipixuna do Pará e Mãe do Rio, tem entre seus objetivos defender os interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

§ 2º A entidade de que trata o caput do artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de maio de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.385, DE 31/05/2017.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.